EB10-D-01.036



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DIRETRIZ PARA O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS INSPEÇÕES, VISITAS E OUTRAS ATIVIDADES DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SETORIAL, DO ÓRGÃO DE DIREÇÃO OPERACIONAL, DA SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO E DO CENTRO DE CONTROLE INTERNO DO EXÉRCITO

5ª Edição

2024

EB10-D-01.036



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DIRETRIZ PARA O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS INSPEÇÕES, VISITAS E OUTRAS ATIVIDADES DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SETORIAL, DO ÓRGÃO DE DIREÇÃO OPERACIONAL, DA SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO E DO CENTRO DE CONTROLE INTERNO DO EXÉRCITO

5ª Edição
2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.383, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

EB: 64535.101054/2024-11

Aprova a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Inspeções, Visitas e Outras Atividades do Estado-Maior do Exército, dos órgãos de direção setorial, do Órgão de Direção Operacional, da Secretaria-Geral do Exército e do Centro de Controle Interno do Exército (EB10-D-01.036), 5ª edição, 2024.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64535.101054/2024-11, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Inspeções, Visitas e Outras Atividades do Estado-Maior do Exército, dos órgãos de direção setorial, do Órgão de Direção Operacional, da Secretaria-Geral do Exército e do Centro de Controle Interno do Exército (EB10-D-01.036), 5ª edição, 2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 1.579, de 27 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Pág

1. FINALIDADE 05
2. OBJETIVOS 05
3. REFERÊNCIAS 05
4. CONCEPÇÃO GERAL 05
5. ATRIBUIÇÕES 05
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS 06

1. FINALIDADE

A presente Diretriz tem por finalidade orientar e racionalizar o planejamento orçamentário para o emprego dos recursos financeiros destinados ao deslocamento de militares do Exército Brasileiro, com o objetivo de realizar inspeções e de participar de visitas e de outras atividades de interesse da administração militar, somente em território nacional.

2. OBJETIVOS

a. Orientar e racionalizar o planejamento, a programação e a execução orçamentária e financeira das inspeções, visitas e outras atividades de interesse da administração militar realizadas pelo Estado-Maior do Exército (EME), pelos órgãos de direção setorial (ODS), pelo Órgão de Direção Operacional (ODOp), pela Secretaria-Geral do Exército (SGEx) e pelo Centro de Controle Interno do Exército (CCIEx).

b. Consolidar as propostas dos órgãos interessados, por meio do Plano de Inspeções e Visitas (PIV), que se constituirá um documento anual, aprovado por ato administrativo do Comandante do Exército (Cmt Ex).

3. REFERÊNCIAS

a. Regulamento Interno e dos Serviços Gerais – R-1 (RISG).

b. Diretrizes do Cmt Ex.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Os trabalhos de confecção do PIV serão feitos eletronicamente, por meio do PIV On-Line, cabendo ao EME orientar os ODS, o ODOp, a SGEx e o CCIEx sobre a correta utilização dessa ferramenta de telemática.

b. Após apreciar e ajustar o planejamento apresentado pelos proponentes, o EME consolidará os recursos para o desencadeamento do PIV, encaminhando ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), até julho do ano A-1, as necessidades de recursos orçamentários, na Ação Orçamentária (AO) 2000-Administração da Unidade, Plano Orçamentário (PO) 000A (despesas com deslocamentos).

c. Caberá ao DGP realizar diretamente aos órgãos interessados, já no ano A, a distribuição dos recursos destinados ao PIV, informando ao EME eventuais restrições orçamentárias que impliquem na necessidade de ajustes do planejamento.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) administrar e dar suporte ao PIV On-Line, franqueando o acesso aos ODS, ao ODOp, à SGEx e ao CCIEx, entre os meses de março e abril do ano A-1, para fins de lançamento das atividades propostas, para realização no ano A.

2) realizar, entre os meses de maio e junho do ano A-1, a consolidação das propostas, por meio de reuniões bilaterais com os representantes dos órgãos interessados.

3) informar ao DGP, até julho do ano A-1, a consolidação do planejamento dos recursos a serem distribuídos para efetivação do PIV no ano A.

4) submeter à apreciação do Cmt Ex, até dezembro do ano A-1, a minuta do ato administrativo

destinado à publicação do PIV do ano seguinte.

b. Departamento-Geral do Pessoal

1) informar ao EME, até junho do ano A-1, os limites de créditos disponíveis para o PIV do ano seguinte.

2) executar, por meio do Sistema de Planejamento e Execução Orçamentária (SIPEO), a descentralização dos créditos da AO 2000 destinados ao PIV do ano A para o ODG, os ODS, o ODOp, a SGEx e o CCIEx.

c. Órgãos de Direção Setorial, Órgão de Direção Operacional, Secretaria-Geral do Exército e Centro de Controle Interno do Exército

1) elaborar e encaminhar para o EME, por meio do PIV On-Line, as suas propostas de inspeções, visitas e de outras atividades do interesse da administração militar em território nacional até abril do ano A-1.

2) receber, por meio de descentralização no SIPEO, os recursos orçamentários que lhes forem destinados.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Caso ocorram restrições orçamentárias que impactem negativamente o desencadeamento do PIV, caberá ao Chefe (Ch) do EME realizar as gestões necessárias com o Comandante do Exército para a sua mitigação.

b. Os casos omissos a esta Diretriz serão apreciados pelo Ch EME.